



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de agosto de 2023



Série

Número 146

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 249/2023

Cria e estabelece as competências das estruturas administrativas na direta dependência do Diretor Regional da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

Despacho n.º 250/2023

Determina o regime de substituição do Diretor Regional da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E CONSERVAÇÃO

Despacho n.º 249/2023**Sumário:**

Cria e estabelece as competências das estruturas administrativas na direta dependência do Diretor Regional da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

Texto:

Despacho n.º 1/2023

O Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, abreviadamente designada por DRESC.

Através da Portaria n.º 193/2021, de 23 de abril, foi aprovada a estrutura orgânica nuclear da DRESC, tendo o Despacho n.º 265/2022 de 13 de julho, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 131, de 13 de julho de 2022, criado e definido as unidades flexíveis daquela Direção Regional, pelo que, importa, agora, adaptar a sua estrutura administrativa, às atuais exigências de eficácia e eficiência da DRESC, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio, determino o seguinte:

- 1 - Na direta dependência do Diretor Regional funcionam as seguintes estruturas administrativas:
 - a) Secção de Apoio Administrativo;
 - b) Secção de Expediente;
 - c) Secção de Documentação.
 - 1.1. À Secção de Apoio Administrativo, abreviadamente designada por SAA, compete o seguinte:
 - a) Prestar apoio administrativo na gestão dos procedimentos internos da Direção Regional;
 - b) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à preparação e elaboração de propostas de aquisição de bens e serviços e verificação de faturas;
 - c) Assegurar o processamento de texto para informações, ofícios, relatórios e outros documentos, em conformidade com as orientações definidas;
 - d) Exercer as demais funções, e tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
 - 1.2. À Secção de Expediente, abreviadamente designada por SE, compete o seguinte:
 - a) Assegurar a gestão e tratamento da documentação e correspondência física e digital da DRESC, nomeadamente a receção e respetiva distribuição interna;
 - b) Assegurar a reprodução de documentos para efeitos de distribuição ou arquivo;
 - c) Fornecer internamente dados relativos ao fluxo de informação, encaminhamento e estado da documentação relativa aos processos;
 - d) Exercer as demais funções e tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
 - 1.3. À Secção de Documentação, abreviadamente designada por SD, compete o seguinte:
 - a) Assegurar a atividade de organização e de conservação do arquivo do serviço;
 - b) Proceder ao registo de faturas no programa informático da DRESC;
 - c) Exercer as demais funções e tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- 2 - Na dependência da Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial funciona a Secção Administrativa de Hidráulica Fluvial.
 - 2.1. À Secção Administrativa de Hidráulica Fluvial, abreviadamente designada por SAHF, compete o seguinte:
 - a) Assegurar o processamento de texto para informações, ofícios, relatórios e outros documentos, em conformidade com as orientações definidas;
 - b) Prestar apoio administrativo no âmbito da elaboração de autos de notícia respeitantes a infrações cometidas em sede das utilizações dos recursos hídricos a cargo do serviço;
 - c) Assegurar a gestão e organização do arquivo relativo à hidráulica fluvial;
 - d) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à coordenação interna da distribuição de materiais e equipamentos pelos vários armazéns adstritos à hidráulica fluvial, mantendo atualizado o respetivo inventário;
 - e) Exercer as demais funções e tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- 3 - As Secções, previstas nas alíneas a) a c) do ponto 1 e no ponto 2 do presente despacho, são chefiadas por um trabalhador com a categoria de Coordenador Técnico.
- 4 - É revogado o Despacho n.º 138/2016, de 31 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 63, Suplemento, de 7 de abril de 2016.

5 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, 31 de maio de 2023.

O DIRETOR REGIONAL, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

Despacho n.º 250/2023

Sumário:

Determina o regime de substituição do Diretor Regional da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

Texto:

Despacho n.º 02/2023

Considerando que, em conformidade com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio, que aprovou a orgânica da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, o diretor regional designa quem o substitui nas suas ausências ou impedimentos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o citado n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio, determino o seguinte:

- 1 - Designar, para substituição, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o Engenheiro João Manuel dos Passos Gouveia Magalhães, Diretor de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos, e, em caso de coincidência de ausência, falta ou impedimento deste, o Arquiteto Ricardo Jorge Silva Freitas, Diretor de Serviços de Conservação e Manutenção.
- 2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua assinatura.

Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, 3 de agosto de 2023.

O DIRETOR REGIONAL, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)